



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

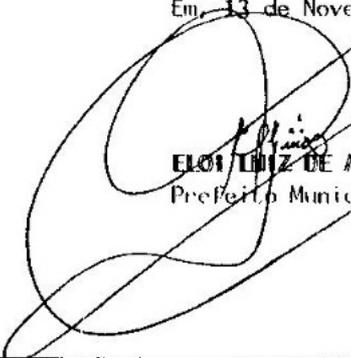
LEI Nº 440/92

Síntese: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A IGREJA  
ADVENTISTA DA PROMESSA.

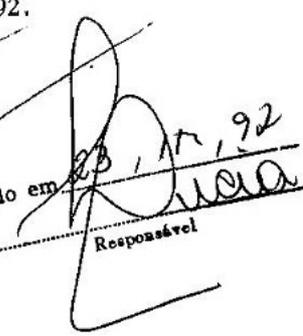
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - Fica aprovada a doação de uma área de terras para a IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, medindo 505,29m<sup>2</sup> (quinhentos e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados), construída pelo Lote nº 13 da Quadra nº 04, localizada no Setor Norte-2, desta Cidade, com os limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.
- ARTIGO 2º** - Na área ora doada a Igreja tem seu Templo construído e serve de local para orações e divulgação da doutrina adventista.
- ARTIGO 3º** - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual a área doada reverterá ao Patrimônio do Município, nos seguintes casos:
- a) se a Igreja ceder, vender, locar ou por qualquer outra forma transferir o imóvel para terceiros;
  - b) se a Igreja der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade;
  - c) se a Igreja extinguir ou não mais exercer atividades no Município.
- ARTIGO 4º** - Em consequência da presente doação, fica a área doada desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar os domínios privados da Igreja Adventista da Promessa.
- ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em 13 de Novembro de 1992.

  
**ELOI LUIZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Lido em

  
23/11/92  
Responsável

Uma Administração Voltada para o Social